



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 – PSS

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais: considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de Engenheiro Civil no Município de Bandeirantes/PR, amparado na Lei nº 4.025/2021.

1. OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de Engenheiro Civil para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.

1.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja e consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Prazo impugnação do Edital de Abertura;

c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;

d) Publicação da Relação dos Inscritos;

e) Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas;

f) Publicação do resultado de recurso das inscrições indeferidas;

g) Classificação Provisória;

h) Prazo de Recurso da Classificação Provisória;

i) Publicação do resultado de recurso da Classificação Provisória;

j) Publicação da Classificação Final;

k) Convocação para contratação e entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos de caráter classificatório.

1.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

1.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam **nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital**.

1.8. A contratação dar-se-á de forma temporária pelo período inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação e não exceda o prazo de dois anos.

1.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

1.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br, dia 12/04/2023 a partir das 08h00min até dia 12/04/2023 às 16h00min, em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

1.11. Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br ou pelos telefones (43)3542-4422 e ou 3542-2133, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11h e das 13h00min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo do edital.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.14. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.15. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Bandeirantes:

2.1.1 – DA VAGA 2.1 - Será ofertada 01 (uma) vaga para ENGENHEIRO CIVIL, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de espera.

2.1.2 – VENCIMENTO MENSAL

2.1.3 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e vale alimentação no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), sofrendo a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

2.1.4 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação.

2.1.5 – DA JORNADA DE TRABALHO

2.1.6 – O ENGENHEIRO CIVIL cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado em horários noturnos, aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

2.1.7 – As atribuições do cargo de ENGENHEIRO CIVIL constam no Anexo II deste Edital.

2.1.8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1.9 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;

II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

2.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.3.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;

2.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

2.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

2.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.6. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

2.4. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
 - 3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - 3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 3.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
 - 3.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
 - 3.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 3.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
 - 3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
 - 3.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.2.** Para fins de comprovação do disposto no subitem 4.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1.** É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link Concursos/PSS 01/2023, Das 08h00 do dia 12 de abril de 2023 até às 16h00 do dia 14 de abril de 2023, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
- 5.2.** O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e preenchimento de dados constantes do site de inscrição, que deverão ser comprovados no momento da convocação para contratação e entrega de documentos.
- 5.3.** A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 6.5, deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.
- 5.4.** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: ***“Inscrição realizada com sucesso”***.
- 5.5.** A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.
- 5.6.** Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
- 5.7.** Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 5.8.** No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.
- 5.9.** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 5.10.** A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 5.11.** O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

5.14. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

5.15. Após realizada a inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS** na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, à Rua Frei R. Proner, nº1457 – Cx. Postal 281 – CEP 86.360-0000, em envelope lacrado, contendo o nome do candidato por extenso no período das inscrições até o último dia do prazo dia 14/04/2023.

5.16. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no dia **17/04/2023** a partir das **08h00min**, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

5.17. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

5.17.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.17.2. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.17.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

5.17.4. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.17.5. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

5.17.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.17.7. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.18. Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

5.18.1. Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

5.18.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

5.18.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.18.4. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

5.18.5. Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DA PROVA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições.
- 6.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos.
- 6.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 6.5 deste Edital.
- 6.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e a experiência profissional.
- 6.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

Nível Superior – Engenheiro Civil

I- TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior em Engenharia Civil Registro no Conselho de Classe correspondente	20 pontos	20 pontos
Tempo de serviço na respectiva área de inscrição	1 ponto por mês trabalhado em carteira de trabalho ou documento comprobatório (máximo 60 pontos)	60 pontos
Atuação em serviço público	20 pontos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

6.6. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
- c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
- e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
- f) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
- g) Caso o candidato tenha exercido cargo/função no Município (com vínculo efetivo, temporário, terceirizado ou terceirizado chamamento público), nos últimos 10 (dez) anos, o mesmo deverá registrar essa informação no formulário de inscrição. Somente nesta situação, não haverá necessidade de apresentação de documento, esses vínculos serão confirmados nos registros/arquivos do Município.

6.7. O candidato deverá apresentar quando solicitado os documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.

6.8. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

6.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.10. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

6.11. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos na tabela do item 6.5, apresentados pelo candidato, e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, no dia 18/04/2023 a partir das 8h00min.

7.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, **valendo como nota de corte a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.**

7.3. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.

8.2. O recurso deverá ser interposto a partir das 12h00min do dia 17/04/2023 até as 17h00min do dia 17/04/2023 por e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br.

8.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

8.4. O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com o edital.

8.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, não serão admitidos e nem analisados.

8.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

8.7. O resultado da apreciação dos recursos e a classificação final será divulgado no dia 18/04/2023 a partir das 8h00min, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

8.8. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

8.9. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada no dia 18/04/2023 a partir das 08:00 na Internet, pelo endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> servindo como atestado de aprovação.

9.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência profissional na Função exigida;
- b) maior nível de escolaridade;
- c) maior idade

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.1. A convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 19/04/2023 através do endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

10.2. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, **no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.**

10.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

10.4 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

10.5 O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Comprovante de endereço atual;
- j) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido em item 6, subitem 6.5;
- k) Documento que comprove a experiência exigida para a Função, conforme estabelecido no item 6, subitem 6.6;
- l) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
- m) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o subitem 11.7– modelo no Anexo IV deste Edital;
- n) 02 (duas) foto 3x4 recente.

10.6. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

10.7. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante.

10.8. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10.9. Os documentos comprobatórios relacionados em subitem 11.5, posterior a sua entrega serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.10. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com datas/horários e local da realização.

10.11. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de Edital específico.

11.12. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

10.13. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.14. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

10.15. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.

10.16. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

10.17. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

11.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

11.5. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Bandeirantes, 11 de abril de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO – PREF BANDEIRANTES – PSS 01/2023 -

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Período de Inscrições e entrega de envelopes	Das 08h00 do dia 12 de abril de 2023 até às 16h00 do dia 14 de abril de 2023 no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS (O ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, ENTREGUE LACRADO E NO VERSO CONTER NOME, CPF, VAGA PRETENDIDA DO CANDIDATO)
Taxa de Inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 08h00min do dia 12/04/2023 às 16h00min do dia 12/04/2023 no e-mail rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Dia 12/04/2023 a partir das 17h00min no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/
Publicação da Classificação Provisória	Dia 17/04/2023/2022 a partir das 08h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	A partir das 12h00min do dia 17/04/2023 até as 17h00min do dia 17/04/2023 no e-mail rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Dia 18/04/2023 a partir das 8h00min no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS.
Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia 19/04/2023 a partir das 8h00min de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PREF BANDEIRANTES – PSS 01/2023 -

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Engenharia Civil
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar os trabalhos em observância às Lei do Plano Diretor Municipal e do Código de Postura do Município;
- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil;
- Realizar investigações e levantamentos técnicos;
- Definir metodologia de execução;
- Desenvolver estudos ambientais;
- Revisar e aprovar projetos;
- Especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Orçar a obra;
- Compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;
- Apropriar custos específicos e gerais da obra;
- Executar obra de construção civil;
- Controlar cronograma físico e financeiro da obra;
- Fiscalizar obras;
- Supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações);
- Avaliar dados técnicos e operacionais;
- Programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- Controlar a qualidade da obra;
- Aceitar ou rejeitar materiais e serviços;
- Identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO (modelo)

NOME:

CPF:

CARGO PRETENDIDO

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:

Bandeirantes, DATA: ____/____/_____.

Assinatura do CANDIDATO CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (modelo)

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, _____ é funcionário (a) desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações conforme segue:

*RG:	
*Nome da Instituição/Empresa:	
*Admissão:	
*Cargo/Função:	
*Regime Jurídico:	
*Carga Horária Semanal:	
*Jornada de Trabalho (dia e horário):	
*Remuneração Bruta:	

*Obrigatório o Preenchimento

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Identificação/Carimbo e
Assinatura do Responsável pela Instituição/Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (modelo)

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante)

RG n.º _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____,

Estado civil _____, profissão _____, residente

e domiciliado no município de _____, no endereço

nomeia e constitui seu bastante procurador (nome do outorgado)

RG n.º _____, CPF n.º _____, estado civil _____, profissão

_____ residente e domiciliado no município de _____, no

endereço _____

_____ com a finalidade de entregar documentação do outorgante junto ao Município de

Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da Convocação para contratação e entrega da documentação, conforme disposto

no EDITAL N° 01/2022-PSS, para a função de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado